

**TERMO DE REFERÊNCIA 22/2025**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Passagens Aéreas para o Prefeito, Oscar Barela e o Secretário Sidinei Follmann de ida e volta para Brasília, para o Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas: fortalecer relações para acelerar realizações.

**2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS**

ITEN	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAT	VALOR UNITÁRIO MAX	VALOR TOTAL MAX
01	PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA PARA BRASÍLIA	2	R\$ 1.951,25	R\$ 3.902,50

Apresenta-se um valor estimado em **R\$ 3.902,50 (Três mil novecentos e dois reais com cinquenta centavos.)**.

**3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Processo de INEXIGIBILIDADE, devido ao Processo de Credenciamento existente, e menor preço.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo correrão a cargo da dotação orçamentaria da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

**5. VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência apenas para a contratação dos itens acima descritos, finalizando assim que entregues.

**6. JUSTIFICATIVA**



Justifica-se a contratação de empresa para compra de passagens aéreas para viagem do Prefeito Oscar Barela, e Secretário Sidinei Follmann, de ida e volta para Brasília, para o Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas: fortalecer relações para acelerar realizações.

## **7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1 Forma de Solicitação:** Será feita por ordem de serviço.

**7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:** A entrega irá ocorrer de forma que atenda a necessidade de cada Secretaria, seguindo as orientações da AF.

**7.3 Condições de recebimento:** Os materiais equipamentos serão recebidos desde que sejam fornecidos dentro dos padrões de qualidades e no prazo estipulado no empenho.

## **8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

**8.1 Prazo:** O prazo será de até 05 dias após recebimento de empenho.

**8.2 Local:** Será indicado na AF, os materiais e equipamentos solicitados por cada secretaria, ambos deveram ser entregues conforme a necessidade dos setores

## **9. PROPOSTA**

A proposta que descumprir com o estabelecido neste termo de referência, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

**IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.**

## **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O fornecedor deverá atender as exigências mínimas. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)
- i) declarações dos Anexos III, IV, V (se for o caso), VII e VIII.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser nesse Termo de Referência.

12.2 A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.



12.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

12.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

12.5 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

12.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

### **12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horário indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

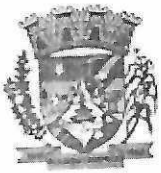
Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Cabe à Contratante:

13.1.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

13.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



13.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte o serviço ou peças fornecidas em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.1.4 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade de cada setor.

### **13.2 Fiscal de Contrato:**

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 104/2024:

Gestor de Contratos: Sidinei Follmann

### **Fiscal de Contrato:**

#### **c) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:**

1 – Vanderlei Scheffer – Matrícula nº 11.267

## **14. PENALIDADES**

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 22/2025 da Secretaria de Administração, Planejamentos e Finanças de Águas de Chapecó, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

## **16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução abrange a prestação do serviço de empresa especializada para agenciamento na prestação de fornecimento de passagens aéreas e serviços correlatos.

Águas de Chapecó, 14 de Janeiro de 2025.

**SIDINEI FOLLMANN**

**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**